



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 016 – JANEIRO/2019
Portaria 03/2020
(DA/PRAD)**

Teresina, 20 de janeiro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2020 – DA/PRAD

Designa servidores para constituir comissão de recebimento de material.

A Diretora Administrativa em exercício da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada.

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referente ao **Processo nº23111.072094/2019-27**.

- MEMBRO **EVANDRO CRONEMBERGER BRITO** (Presidente) - SIAPE nº 2365156; (Lotação: DIVISAO DE ARQUITETURA/PREUNI)
- MEMBRO **JOSE ANTONIO DOS SANTOS SILVA** - SIAPE nº 1167330;(Lotação: DIVISAO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E MOBILIÁRIO/PREUNI)
- MEMBRO **JOSÉ LUCAS DE CARVALHO DE SOUZA** - SIAPE: 2185382; (Lotação: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - PRAD)

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será renumerado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 20 de janeiro de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Larissa'.

Larissa Naiana Mendes de Sousa
Diretora Administrativa em exercício-PRAD